



PROCESSO Nº 098/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o **CREDENCIAMENTO** de empresas, no Município de Cambuquira, a partir de **25 de abril de 2022**, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de ultrasonografia requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições a seguir:

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de diagnóstico em **Ultrassonografia**., em conformidade com o Termo de Referência.

1.2 - A prestação de serviço se destina exclusivamente a realização dos exames relacionados nesse edital, sendo que as empresas interessadas em participar do presente certame deverão estar sediadas em cidades que distem no máximo **até 80 km** do município de Cambuquira – MG, para viabilizar o acesso dos usuários. Locais mais distantes demandaria maior consumo de combustível, gastos com manutenção dos veículos tornando o processo mais oneroso.

1.2.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira, no endereço eletrônico www.cambuquira.mg.gov.br e também que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 h, na sala da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, situada na Prefeitura Municipal, Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, nesta cidade.

1.3 - Será vedada a participação de empresas quando:

1.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Municipal;

1.3.2 - Em processo de concordata ou falência;

1.3.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.3.4 - Estiverem inadimplentes para com o Município de Cambuquira e Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

1.3.5 – Impedidas pelo que dispõe o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e outras normas municipais.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos para serem analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

- 2.1.1** - Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto);
- 2.1.2** - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.1.4** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal.
- 2.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.1.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 2.1.7** - Alvará Municipal de Funcionamento e Localização atualizado ou documento similar;
- 2.1.8** - Cópia do CPF e do RG do (s) sócio (s) proprietário (s) ou Diretor responsável;
- 2.1.9** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2.1.10** - Declaração de que a empresa não possui qualquer fato impeditivo para participar desta licitação, bem como para a execução do contrato a ser celebrado.
- 2.1.11** - A apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata/ Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias visa certificar-se da condição financeira da credenciada e sua capacidade para executar o contrato a ser firmado.
- 2.1.12** - Certificado ou documento similar que comprove seu cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no caso de pessoa jurídica.
- 2.1.13** Alvará sanitário atualizado ou documento similar;
- 2.1.14** Certificado ou documento similar que comprove seu registro junto ao CRM nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, bem como vínculo do profissional que irá realizar os exames, sua inscrição junto ao Conselho de Classe competente bem como especialidade em radiologia.
- 2.2** - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO, CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas no Município de Cambuquira, que apresentarem todos os documentos listados acima e que estes estejam em plena validade, e ainda que aceitem o preço único conforme os itens ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão de licitações, serão convidadas para assinar o contrato administrativo de adesão ao credenciamento da prestação de serviços de ultrassonografia para atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Os serviços do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pelas empresas que assinarem o contrato de prestação de serviços, com as obrigações e responsabilidades constantes da minuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

contratual anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.

4.1.1 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 - A estimativa do valor terá um total estimado de R\$ 145.383,02 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e dois centavos) que será dividido entre as empresas credenciadas de maneira igualitária.

5.2 - O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, mensalmente, será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos pacientes agendados e os mesmos deverão ser atendidos somente quando apresentar o encaminhamento médico devidamente assinado.

6.2 - A nota fiscal eletrônica/ fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, **juntamente com os encaminhamentos** devidamente autorizados para conferência, impressos e/ou digitalmente.

6.3 - O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A contratada **não poderá**, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

6.5 - Havendo mais de uma pessoa jurídica credenciada os procedimentos serão divididos proporcionalmente em comum acordo entre as partes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

7.1 - A empresa credenciada ficará obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assumira as suas obrigações.

7.2 - A empresa credenciada deverá:

7.2.1 - Atender a todas as condições descritas neste edital, e seus anexos.

7.2.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

7.2.3 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal



de Saúde.

7.2.5 - Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;

7.2.6 - Estar em conformidade com as exigências e normas técnicas da ANVISA, Sistema Único de Saúde (SUS), legislação específica e alterações posteriores que ocorrerem durante a vigência do contrato, tanto para os exames a serem realizados, quanto para a estrutura dos laboratórios credenciados.

7.3 - A empresa credenciada não poderá:

7.3 - Sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2 – Emitir “ORDEM DE SERVIÇOS, solicitando que os devidos serviços sejam realizados de maneira eficiente atendendo todo o solicitado no edital e seus anexos.

8.3 - A Administração Contratante deverá:

8.3.1 – Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.

8.3.2 – Atestar os serviços executados pela contratada:

8.3.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

8.3.4- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.

8.3.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.

8.3.6 - Comunicar à empresa as ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9 — DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira por funcionário por ela designado.

10 – DA CONTRATAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante somente será convocada para assinar o contrato de credenciamento para executar o objeto licitado, depois da confirmação da sua habilitação, diante os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

10 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:

10.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

10.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

10.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

10.1.4 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE GERAL
REDUZIDO 156

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE 2.020 Manutenção da Secretaria de Saúde

CONTA ECONÔMICA 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE 102

13 - EMBASAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento das empresas especializadas em exames laboratoriais e diagnósticos com abrangência no Município de Cambuquira, conforme descrição do objeto, se efetiva na hipótese de inexigibilidade de licitação, com supedâneo do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1 - *“Se a Administração convoca todos de determinado segmento, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no edital, em igualdade de condições, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, a competição se torna inviável, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Esta é a figura do credenciamento”.*

Cambuquira, 05 de abril de 2022

Leonardo Leitão C. de Mesquita
Presidente Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 098/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de diagnóstico em **Ultrassonografia**., em conformidade com o Termo de Referência.

2 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1 - A credenciada deverá garantir a disponibilidade e possibilidade de atender todas as requisições da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as exigências da ANVISA, e SUS.

2.2 - DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 - Tendo em vista a importância e necessidade de tais exames como forma principal de diagnóstico, prevenção e controle de diversas doenças e considerando que na rede municipal de saúde pública atualmente não há profissional para realização desses procedimentos em específico e com objetivo de maximizar as ações voltadas para a área, a contratação se faz necessária a fim de atender os munícipes.

2.3 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

2.3.1 – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.cambuquira.mg.gov.br.

2.3.2 - As respostas de solicitações de esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos serão enviadas por e-mail para as licitantes interessadas.

2.3.3 – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3251.2000 ou pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br

2.3.4 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: Av Virgílio de Melo Franco nº 555, Centro, Cambuquira MG, CEP: 37420-000.

2.3.5 – A Gerência de Compras, Licitações e Contratos funciona de 12h às 18h.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1 – O procedimento deste processo administrativo é o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através da publicação do edital convocatório, para que as empresas especializadas em ultrassonografia no Município de Cambuquira, que se interessarem em contratar com a Administração Municipal possam se **CREDENCIAR** e se habilitadas possam ser contratadas e prestar os seus serviços.

3.2 – O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal, veículos comuns em todas as licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

3.3 - O inteiro teor do edital será publicado no site da Prefeitura Municipal.

Cambuquira, 05 de abril de 2022

Cimara Beatriz A. S. Machado
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO II

Item	Procedimento	Uni	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	USG AXILA	SERV	12	113,75	1.365,00
02	USG BRAÇO	SERV	24	103,75	2.490,00
03	USG CARÓTIDAS	SERV	24	125,00	3.000,00
04	USG CERVICAL	SERV	36	125,00	4.500,00
05	USG COTOVELO	SERV	36	103,75	3.735,00
06	USG COXA	SERV	36	103,75	3.735,00
07	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	SERV	100	241,66	24.166,00
08	DOPPLER ARTERIAL MEMBROS SUPERIORES	SERV	60	241,66	14.499,60
09	USG DORSO	SERV	12	125,00	1.500,00
10	USG JOELHO	SERV	36	103,75	3.735,00
11	USG MÃO	SERV	36	103,75	3.735,00
12	USG NÁDEGAS	SERV	12	113,75	1.365,00
13	USG OMBRO	SERV	36	103,75	3.735,00
14	USG PANTURRILHA	SERV	36	103,75	3.735,00
15	USG PARTES MOLES	SERV	36	113,75	3.735,00
16	USG PÉ	SERV	36	103,75	3.735,00
17	USG PERNA	SERV	36	103,75	3.735,00
18	USG PRÓSTATA	SERV	250	103,75	25.937,50
19	USG PUNHO	SERV	36	103,75	3.735,00
20	USG QUADRIL	SERV	36	103,75	3.735,00
21	USG REGIÃO INGUINAL	SERV	60	103,75	6.225,00
22	USG TENDÃO DE AQUILES	SERV	36	103,75	3.735,00
23	USG TESTÍCULO/ESCROTO	SERV	36	106,25	3.825,00
24	USG TIREÓIDE	SERV	36	106,25	3.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

25	USG TIREÓIDE COM DOPPLER	SERV	24	168,33	4.039,92
26	USG TORNOZELO	SERV	36	103,75	3.825,00
TOTAL					145.383,02

Cimara Beatriz A. S. Machado
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Município de Cambuquira – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com Sede Administrativa nesta cidade à Av Virgílio de Melo Franco, nº 555, CEP – 37.420-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fabrício dos Santos Simoni**, do CPF 044.465.876-92

CONTRATADA: a empresa CNPJ,
localizada à, em
CEP, neste representada pelo portador
do RG e do CPF

EMBASAMENTO: PROCESSO nº 098/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 008, com regência no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de diagnóstico em **Ultrassonografia.**, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Os serviços serão executados apenas mediante apresentação de **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, estando essa devidamente assinada, e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

2.2 – As possíveis modificações na forma da prestação dos serviços deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as respectivas adequações.

2.3 – Integra o presente contrato administrativo todo o conteúdo do Edital de Credenciamento do processo epigrafado, independentemente de transcrição.

2.4 – O LABORATÓRIO/CLÍNICA fornecerá, em conjunto com as faturas/notas fiscais de prestação de serviços, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos Usuários da CONTRATANTE, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, quando requisitados pela ANS, em atendimentos ao disposto no Inciso XXXI do art. 4º da Lei 9.961, de 28.01.2000.

2.5 – O LABORATÓRIO/CLÍNICA, de modo a primar pela excelência e qualidade de seu atendimento, compromete-se, a prestar os Serviços aos usuários da CONTRATANTE em igualdade de condições aos demais clientes sem qualquer forma de detrimento ou discriminação.

2.6 - A CREDENCIADA que atender pacientes sem autorização expressa da Secretaria de Saúde, não receberá pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor total estimado para esta contratação será de R\$
(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

3.2 – O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, será realizado em até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

3.3 – O reajuste dos serviços se dará por meio de alteração nos valores constantes da Tabela SUS, mediante requerimento protocolizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato assinado administrativo em decorrência do CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.

4.1.1 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5 - DA CONTRATADA CREDENCIADA

5.1 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assumira as suas obrigações.

5.2 - A Empresa credenciada deverá:

5.2.1 - Atender a todas as condições descritas no Edital, Termo de Referência, bem como na minuta contratual.

5.2.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

5.2.3 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.5 - Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;

5.2.6 - Apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

5.3 - A empresa credenciada não poderá:

5.3.1 - Cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Cambuquira.

5.3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato contratado.

5.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

- 5.4.2** – Emitir “ORDEM DE SERVIÇO”, para a Contratada credenciada.
- 5.4.3** – Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.
- 5.4.4** – Atestar os serviços executados pela empresa contratada:
- 5.4.5** – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada.
- 5.4.6** - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.
- 5.4.7** - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.
- 5.4.8** - Comunicar à credenciada as ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

- 6.1** – A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 6.2** – A CONTRATADA não poderá subcontratar, transferir ou ceder a execução deste contrato, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Cambuquira.
- 7.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.
- 7.2** – As obrigações estabelecidas e contratadas, e havendo inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em **DESCRENCIAMENTO** e multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor médio dos três últimos meses pagos, a ser quitada imediatamente à notificação, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento de fatura apresentada pela CONTRATADA, ou se por este modo impossível, cobrada judicialmente.
- 7.3** – Poderá, ainda, a CONTRATADA, como penalidade, ser descredenciada quando:
- 7.3.1** - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 7.3.2** - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer vantagem;
- 7.3.3** - por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado, resguardada sempre a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, ambos da Lei regente deste instrumento e sem prejuízo quando for o caso, da apuração da responsabilidade administrativa, civil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

criminal, às quais as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- 8.1.1** - mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- 8.1.2** - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo 78;
- 8.1.3** - amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- 8.1.4** - judicial, nos termos da lei;
- 8.1.5** – Sempre será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente contrato serão cobertas pelas rubricas do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

156 – 3.3.90.39.00.00.00 – 102

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos na suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Cambuquira, ... de de 2022.

CONTRATANTE
Município de Cambuquira
Fabício dos Santos Simoni
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____